

# Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN. **Poder Executivo**





## EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal Celso Luiz Marinho Lisboa

#### Vice Prefeita

Maria de Lourdes do Nascimento

#### Chefe de Gabinete

Francisco Pinto Ferreira

#### Controladoria Geral do MunicípioControlador Geral

Rodolfo Claudio da Silva

## Procuradoria Geral do Município

**Procurador Geral** 

Danilo Moreira Lisboa

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Secretária

Fernanda Karla Xavier Cerino

#### Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

Jailson Percilio de Oliveira

### Secretaria Municipal de Educação

Secretária

Maria Célia Felix Soares

# Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretário

Paulo Nelo de Oliveira

### Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Secretária Interina

Fernanda Karla Xavier Cerino

## Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

Winston José Pessoa Felix

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretário

Walter Lins Firmino do Nascimento

## Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

Elizabete de Lima Sousa

## Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária

Danielle da Silva Araújo

## Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Diretor Executivo do Fundo Previdência

Jailson Floriano do Nascimento

Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009 Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

#### **DECRETO**

## DECRETO Nº 030

Decreto nº 030, de 13 de julho de 2020.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificados (CSIP), referentes ao exercício de 2020, poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para liquidação total em cota única:

I - Relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 30 de junho de 2020, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - Relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 30 de junho de 2020, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, 5% (cinco por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², na forma das Tabelas VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do Código Tributário do Município.

§ 1º Nos casos de ajustes que resultarem em aumento da base de cálculo do imposto, esses não poderão ser superiores a 20% (vinte por cento) em comparação com os valores lançados para o exercício de 2019.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior somente se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações nas características físicas do imóvel.

Art. 4º Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 13 de julho de 2020; 58º da Emancipação Política.

Celso Luiz Marinho Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por:LUZIA LUCILENE BENEDITO Código da Matéria: 5F0D12A8BDFB9 - Data/Hora Publicação: 13/07/2020 23:05:02

#### **PORTARIA**

## PORTARIA N.º 01

PORTARIA N.º 01, de 13 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 30, de 13 de julho de 2020

## RESOLVE:

**Art. 1º** - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2020 obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única	30/09/2020
1ª	30/09/2020
2ª	30/10/2020
3ª	30/11/2020

- **Art. 2º** A Taxa de Limpeza Pública TLP e a Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública CSIP (imóveis não edificados) serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Passa e Fica – RN, 13 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jaílson Percílio de Oliveira Secretário de Fianças

Publicada e Autorizada por:LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5F0D12DFC8F33 - Data/Hora Publicação: 13/07/2020 23:08:11



# Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN. **Poder Legislativo**



## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente Presidente

David da Silva Araújo

Vice Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Primeiro Secretario

Alexandre Alves da Silva

Segundo Secretário

José André

Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Divulgação Legislativa

Presidente

José André

Relator

Fernando Nogueira

Membro

João Soares de Melo

Comissão de Finanças e Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle, Agricultura e Comércio

Presidente

Alexandre Alves da Silva

Relator

Rivaldo Terto

Membro

José André

Comissão de Planejamento Urbano, Obras, Habitação e Serviços Públicos, Assuntos dos Servidores e Segurança

Presidente

Alexandre Alves da Silva

Relator

Diogenis Fonseca Ferreira

Membro

Fernando Nogueira

Comissão de Saúde, Saneamento, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos

Presidente

EDSON Pereira Padilha

Relator

Maria Eliete Borges

Membro

Rivaldo Terto

Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009 Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020